



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES
DE MUDANÇAS, BENS, CARGAS, LOGÍSTICA E MOTORISTAS DE CAMINHÃO
NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ
SINDICAM-CE CNPJ nº 02.499.529/0001-27
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 4600001734/98.



Ofício n. 233/2021

Fortaleza, 29 de novembro de 2021.

Ao
Ilmo. Sr. Marcelo de Holanda Maranhão
PRESIDENTE SETCARCE
NESTA

Ref. Recesso,

O SINDICAM-CE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS, BENS, CARGAS, LOGÍSTICA E MOTORISTAS DE CAMINHÃO NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.529.0001.27, registrado no MTE através do nº 6000.001734/98, conforme despacho do Secretário de Relações do Trabalho, publicado no D.O.U. De 21/08/1998 com base territorial em todo Estado do Ceará;

Por intermédio de seu Presidente, in fine assinado, comparece à presença de Vossa Senhoria, com o visto de informar que o Sindicato, em virtude de recesso de final de ano estará em recesso do dia **20/12/2021 à 14/01/2022**.

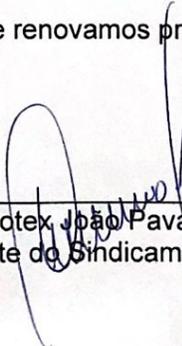
Ocorrendo demissões de trabalhadores nesse período de realização de manutenção do sindicato, os empregadores devem depositar o valor da GRRF no prazo correto da demissão, sendo a forma de pagamento com cheque administrativo ou depósito em conta bancária do empregado.

O valor que o empregado tiver direito deverá ser apresentado com os comprovantes dos depósitos ou cópias do cheque administrativo junto com a documentação de rescisão após o recesso, no sindicato para a devida homologação.

Caso não seja seguido à referida orientação, será paga a multa do artigo 477 da CLT.

Nada mais, aproveitamos a oportunidade e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;



Mirio Rotex João Pavan
Presidente do Sindicam-CE

